



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

PROCESSO Nº 201100005004726

QUARTO (4º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE AS EMPRESAS E COMPANHIAS LIQUIDADAS, COMO LOCATÁRIAS E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, COMO LOCADORA, NA FORMA ABAIXO.

Contratantes **LOCATÁRIAS**:

Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás – CASEGO em Liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.556.240/0001-30;

Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A – TRANSURB em Liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.102.168/0001-33;

Metais de Goiás S/A – METAGO em Liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.535.210/0001-47;

Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em Liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.812.554/0001-51, de per si, e como Incorporadora das Empresas: **CERNE em Liquidação**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.567.981/0001-16; **Empresa de Turismo do Estado de Goiás S/A – GOIASTUR em Liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.255.710/0001-25; e do **Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA em Liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.557.131/0001-37;


Dra. Flávia Soares
OAB/DF 26838



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER GO em Liquidação, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.155/0001-43.

Todas ora em funcionamento na Rua 5, nº 833, Ed. Palácio de Prata, 8º andar, CEP.: 74115-060, Setor Oeste, nesta Capital, na Promotoria de Liquidação – **PROLIQUIDAÇÃO**, adida da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, nos termos do art. 19, da Lei 17.257/2011 e Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no DOEGO de 28.01.2011, neste ato todas representadas pelo Liquidante e Presidente da Promotoria de Liquidação – **PROLIQUIDAÇÃO**, **Dr. JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 158.627.551-87 e CI nº 646.525, SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. T-15, Qd. 152, Lt. 7 E, Apto 901, Setor Nova Suíça, CEP 74280-380, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, pagina 4, ratificado pelo inciso I e Anexo I do Decreto Governamental de 02.01.2015, publicado no DOEGO de 02.01.2015, página 2 – Suplemento, com endereço para recebimento das intimações e demais notícias na Rua 5, n. 833, 8º andar, PROLIQUIDAÇÃO, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta Capital, doravante denominadas simplesmente **LOCATÁRIAS** e a

PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.905.760/0001-48, sediada em Goiânia/GO, na Rua 5, nº 833, CEP.: 74115-060, Setor Oeste, registrada na JUCEG sob nº (NIRE) 52.2.0050929.5 – Sessão de 01/08/1984, neste ato legalmente representada pelos Srs. **ENIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, economista – CRE, residente e domiciliado em Goiânia/GO, carteira de identidade nº 1093722, 2ª via, emitida pela DGPC/GO, CPF nº 228.305.611-04, e **JUAREZ MARTINS FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 134.903.111-91, CI-RG 410.136, 2ª Via, SSP/GO, residente na Rua GV-15, Qd. 30, Lt. 04, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**;

Dra. Flávia Soares
048/DF 26838



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

Celebram o presente termo aditivo contratual de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o preâmbulo do Contrato de Locação de Bem Imóvel, para indicar que a locadora PRODAGO em liquidação, incorporou o Consócio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA em liquidação, nos termos do Protocolo de Intenções e Justificação de Incorporação firmada entre a PRODAGO em liquidação e o CRISA em liquidação e da Ata de Assembléia Geral, datada de 28/11/2014, devidamente registrada na JUCEG em 15.12.2014, protocolo sob o n. 1.511.351.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se a alínea “d” da Cláusula Sexta que passa a ter a seguinte redação:

(...)

d) Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em Liquidação, arcará de per si, com uma cota proporcional, e como Incorporadora do **CERNE em Liquidação**, (01.567.981/0001-16), da **GOIASTUR em Liquidação**, (CNPJ/MF sob nº 01.255.710/0001-25), e do **CRISA em Liquidação**, (CNPJ/MF sob o nº 01.557.131/0001-37), no valor total mensal de R\$8.651,16 (oito mil seiscentos e cinqüenta e um reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e termos do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.


Dra. Flávia Soares
OAB/DF 26838



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

E, por estarem justas e em acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 23 de abril de 2015.


Jailton Paulo Naves

Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO
Liquidante das LOCATÁRIAS


Papeleria Tributária Ltda.

Enio Martins Fonseca


Locadora


Papeleria Tributária Ltda.


Juarez Martins Fonseca

Locadora

TESTEMUNHAS:


Nome:

CPF: 508.006.203.00


Nome:

CPF: 960253.87168


Dra. Flávia Soares
OAB/DF 26838